



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 151 - 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 029 - 2023 - GUSTAVO SOARES PINHEIRO.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 030 - 2023 - NILTON BISPO DE ANDRADEA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 031 - 2023 - AUTO POSTO LAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 032 - 2023 - RICARDO OLIVEIRA DA SILVA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 033 - 2023 - KATHIA LANUSA NOGUEIRA DE ALMEIDA E GILSON MIRANDA DE ALMEIDA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 034 - 2023 - EDSON DE OLIVEIRA BONFIM E JOYCE ALMEIDA DA SILVA BONFIM.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 035 - 2023 - JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO E ROSELANGE BENTO DE OLIVEIRA NUNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 151 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município, situação esta, que se agrava desde o ano de 2013, provocando o exaurimento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que as poucas chuvas registradas e más distribuídas no Município de Bom Jesus da Lapa, foram insuficientes para atender a demanda da população sendo necessário o abastecimento de água através de carros pipa do município e da Operação Carro Pipa Federal – OCP do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação estadual e do reconhecimento Federal da situação de emergência, dar continuidade as ações de respostas à população;

CONSIDERANDO que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária;

CONSIDERANDO que o parecer da coordenadoria Municipal de Proteção, Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de agosto de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 029/2023

Processo administrativo nº 012/2023.

Requerente: **GUSTAVO SOARES PINHEIRO**, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, policial militar, nascido (a) em 18/10/1982, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de João Batista da Silva Pinheiro e Luzia Soares Pinheiro, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11.140.297-26, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05125306750, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/03/2021, inscrito no CPF sob nº 004.477.105-32, residente e domiciliado (a) na Rua Gercino Coelho, n.º 100 – Lote 09, Quadra “A”, Bairro Parque Verde – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 09, Quadra “A”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Gercino Coelho, nº predial 100, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0979.00100.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 09, Quadra “A”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Gercino Coelho, nº predial 100, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 11,28m (onze metros e vinte e oito centímetros) de frente, 10,84m (dez metros e oitenta e quatro centímetros) de fundo, 29,72m (vinte e nove metros e setenta e dois centímetros) do lado direito e 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 329,12m² (trezentos e vinte e nove metros e doze centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.843,27m** e **E 673.150,35m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 10 (inscrição imobiliária nº 0979.0110.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41'31" e 29,72 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.842,92m** e **E 673.180,07m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 35 (inscrição imobiliária nº 0978.0111.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 180°18'20" e 10,84 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.832,07m** e **E 673.180,01m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 08 (inscrição imobiliária nº 0979.0090.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 269°51'36" e 29,80 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.532.832,00m** e **E 673.150,22m**; deste, segue confrontando com a RUA GERCINO COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'23" e 11,28 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 030/2023

Processo administrativo nº 081/2022.

Requerente: NILTON BISPO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, comerciante, nascido (a) em 02/02/1976, natural de Itaberaba/BA, filho (a) de João Batista Alves de Andrade e Isaura dos Santos Bispo, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 07.662.007-79, expedida pela SSP/BA, em 26/06/2013, inscrito (a) no CPF sob nº 942.016.505-10, e seu cônjuge, MARLENE PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, comerciante (a), nascido (a) em 17/03/1977, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Manoel Ferreira dos Santos e Gerulina Pereira dos Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 09.019.521-33, expedida pela SSP/BA, em 30/07/2021, inscrita no CPF sob nº 004.144.625-99, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 0010020, Fls. 220, do Livro 024, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 06/12/2019 (matricula nº 012690 01 55 2019 2 00024 220 0010020 01), residentes e domiciliados na Avenida Agnaldo Góes, N.º 890, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 19, da Quadra 51, Loteamento São João, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.203 – Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA - CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0282.01203.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:


IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 19, da Quadra 51, Loteamento São João, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.203 – Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,18m (dez metros e dezoito centímetros) de frente, 10,06m (dez metros e seis centímetros) de fundo, 29,76m (vinte e nove metros e setenta e seis centímetros) do lado direito e 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 298,60m² (duzentos e noventa e oito metros e sessenta centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.870,87m** e **E 673.698,77m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0282.01213.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°14'32" e 29,63 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.841,25m** e **E 673.698,64m**; ; deste, segue confrontando com RUA DOS ESCOTEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°32'13" e 10,18 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.533.840,10m** e **E 673.688,52m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0282.01193.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°26'52" e 29,76 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.869,86m** e **E 673.688,76m**; ; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0276.00182.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°12'28" e 10,06 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM. BENFEITORIA:** Imóvel Residencial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, revestido por telha cerâmica tipo plam. Pavimento térreo, área interna: 04 quartos, 03 banheiros sociais, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 01 sala de TV, 01 sala estar, 01 área de laser, 01 garagem, 01 closet, 01 escada e 01 varanda. Perfazendo uma área total construída de 171,41m² (cento e setenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) e área útil de 152,73m² (cento e cinquenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de julho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 031/2023

Processo administrativo nº 056/2022.

Requerente: AUTO POSTO LAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: 17.934.453/0001-98, com sede na Rua dos Escoteiros, nº predial 229, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, representado neste ato por seu Sócio Majoritário e Administrador o Sr. OSMAR BARBOSA RODRIGUES, brasileiro (a), maior, divorciado (a), empresário (a), nascido (a) em 13/05/1970, natural de Riacho de Santana/BA, filho (a) de José Rodrigues Costa e de Edite Rosa Rodrigues, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.931.220, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03064482692, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 03/05/2018, inscrito (a) no CPF sob nº 531.472.785-49, residente e domiciliado na Rua Porfirio de Castro, nº: 26-A, Bairro Mato Verde, no município de Riacho de Santana/BA – CEP: 46.470-000.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº predial 377 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA - CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0033.00377.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:


IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº predial 377 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 12,08m (doze metros e oito metros e oito centímetros) de frente, 11,48m (onze metros e quarenta e oito centímetros) de fundo, 29,25m (vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros) do lado direito e 29,06m (vinte e nove metros e seis centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 342,95m² (trezentos e quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.534.288,761m e E 671.323,226m; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0033.00381.0000, com azimute de 127°06'12" por uma distância de 29,06m até o vértice -M0002, de coordenadas N 8.534.271,229m e E 671.346,405m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. DUQUE DE CAXIAS., com azimute de 214°10'38" por uma distância de 12,08m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.534.261,231m e E 671.339,616m; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0033.00365.0000, com azimute de 308°16'39" por uma distância de 29,25m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.534.279,351m e E 671.316,654m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DAS FLORES., com azimute 34°55'42" por uma distância de 11,48m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,87 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **COM BENFEITORIA:** Imóvel Comercial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado,



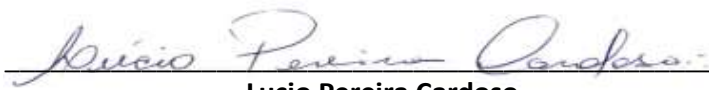
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

revestido por telha cerâmica de alvenaria tipo plan. Pavimento térreo - A.1, área interna: 01 loja, 01 sala apoio, 01 lavabo 01 hall de entrada. Pavimento térreo – A2. Mezanino: 01 lavabo, 01 depósito, 01 escritório e 01 área de circulação. Pavimento Superior, edificação 01 – B1, área interna: 01 área de circulação, 05 quartos, 04 banheiros, 04 cozinhas e 04 salas. B2, área externa: 01 varanda. Pavimento superior, edificação 02 – C1 área interna: 01 área de circulação, 05 quartos, 04 banheiros, 04 cozinhas e 04 salas. CB2, área externa: 01 terraço e 01 areal de lazer. Perfazendo uma área total construída de 979,44m² (novecentos e setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) e área útil de 866,10m² (oitocentos e sessenta e seis metros e dez centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de julho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 032/2023

Processo administrativo nº 039/2023.

Requerente: RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, comerciante, nascido (a) em 10/12/1985, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Francisco Paulo da Silva e lêda Oliveira de Santana, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 13.727.311, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04186438597, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 05/08/2019, inscrito no CPF sob nº 020.610.115-51, residente e domiciliado (a) na Rua Firmina Silva, n.º 1.123 – Bairro Shangri-lá – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 03 da Quadra “G”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Olegário Bastos, nº predial 186, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0980.00186.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 03 da Quadra “G”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Olegário Bastos, nº predial 186, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 19,89m (dezenove metros e oitenta e nove centímetros) de frente, 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) de fundo, 34,28m (trinta e quatro metros e vinte e oito centímetros) do lado direito e 30,69m (trinta metros e sessenta e nove centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 643,75m² (seiscentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.532.902,119m** e **E 673.290,751m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0980.00206.0000, com azimute de 90°45'57" por uma distância de 34,28m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.532.901,660m** e **E 673.325,033m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO DAS BOTAS, com azimute de 192°43'44" por uma distância de 20,20m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.532.881,962m** e **E 673.320,583m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0980.00176.0000, com azimute de 270°32'24" por uma distância de 30,69m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.532.882,251m** e **E 673.289,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA OLEGÁRIO BASTOS , com azimute 2°27'52" por uma distância de 19,89m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 105,06 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de agosto de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 033/2023

Processo administrativo nº 068/2022.

Requerente: **KATHIA LANUSA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), casada (a), maior (a), capaz, do lar, nascido (a) em 28/01/1972, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de José Pereira dos Santos e Vanderlina Nogueira Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 05.153.417-70, expedida pela SSP/BA, em 24/04/2019, inscrito (a) no CPF sob n.º: 001.463.675-10, e seu cônjuge, **GILSON MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, empresário (a), nascido (a) em 21/08/1968, natural de Paratinga/BA, filho (a) de Valdemar Miranda de Almeida e Otaviana Alves de Almeida, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.662.238-11, expedida pela SSP/BA, em 25/08/2014, inscrito (a) no CPF sob nº 537-772-205-15, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 001716, Fls. 190, do Livro 004, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 30/06/1989 (matricula nº 012690 01 55 1989 3 00004 190 0001716 74), residentes e domiciliados na Avenida Aprígio Ribeiro Guimarães, N.º 169, Bairro Maravilha II, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 01-A, da Quadra 01, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº predial 602, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0296.00602.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 01-A, da Quadra 01, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº predial 602, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 40,00m (quarenta metros) de frente, 39,19m (trinta e nove metros e dezenove centímetros) de fundo, 63,22m (sessenta e três metros e vinte e dois centímetros) do lado direito e 77,43m (setenta e sete metros e quarenta e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 2.692,36m² (dois mil seiscentos e noventa e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.534.021,75** m e **E 673.789,95** m; deste, segue confrontando com a AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°34'10" e 40,00 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.533.982,71** m e **E 673.781,24** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0296.00554.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°24'46" e 77,43 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.533.992,93** m e **E 673.857,99** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0281.01484.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°46'22" e 39,19 m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.534.031,72** m e **E 673.852,38** m; deste, segue confrontando com a RUA MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°56'07" e 63,22 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de agosto de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 034/2023

Processo administrativo nº 057/2020.

Requerente: **EDSON DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, autônomo, nascido (a) em 24/07/1980, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Manuel Leão Bonfim e Sirleide de Oliveira Silva Bonfim, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 91.362.326-1, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05370832718, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 14/03/2016, inscrito (a) no CPF sob n.º: 056.868.108-32, e seu cônjuge, **JOYCE ALMEIDA DA SILVA BONFIM**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, bancário (a), nascido (a) em 27/02/1984, natural de São Paulo/SP, filho (a) de José Cicero da Silva e Valdenice Almeida da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 34.632.344-7, expedida pela SSP/SP, em 17/04/2002, inscrito (a) no CPF sob nº 230.029.458-38, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 0008314, Fls. 014, do Livro 019, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 14/06/2013 (matricula nº 012690 01 55 2013 2 00019 014 0008314 63), residentes e domiciliados na Rua Allan Kardec, N.º38, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Chácara, n.º 02-B, da Quadra AB, do Loteamento Shangri-lá, localizado na Rua Firmina Silva, n.º predial 180, Bairro Shangri-lá, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0475.00180.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Chácara, n.º 02-B, da Quadra AB, do Loteamento Shangri-lá, localizado na Rua Firmina Silva, nº predial 180, Bairro Shangri-lá, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 38,71m (trinta e oito metros e setenta e um centímetros) de frente, 37,96m (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros) de fundo, 28,99m (vinte e oito metros e noventa e nove centímetros) do lado direito e 29,58m (vinte e nove metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 1.122,22m² (um mil cento e vinte e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N 8.532.286,231m** e **E 673.125,827m** deste, segue confrontando com a RUA FIRMINA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°36'19" e 38,71 m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.532.263,147m** e **E 673.156,904m** deste, segue confrontando com a Inscrição: 0475.00218.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°08'06" e 28,99 m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.532.240,343m** e **E 673.139,000m** deste, segue confrontando com a Inscrição: 0619.00110.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°42'39" e 37,96 m até o vértice **P 04**, de coordenadas **N 8.532.262,499m** e **E 673.108,179m** deste, segue confrontando com a Inscrição: 0475.00170.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°38'13" e 29,58 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no



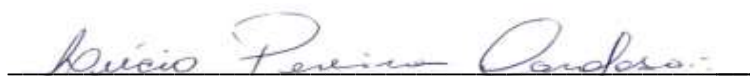
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de agosto de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 035/2023

Processo administrativo nº 037/2022.

Requerente: **JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), casado (a), Corretor (a) de Imóveis, nascido (a) em 04/05/1973, natural de Salvador/BA, filho (a) de José Nunes da Silva e de Helena Branco da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.891.306-58, expedida pela SSP/BA, portador da carteira de identidade profissional Nº 051435162-4, CREA N.º: 97042, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/CREA, emitida em 22/06/2015, inscrito no CPF sob nº 675.787.565-91, e seu cônjuge, **ROSELANGE BENTO DE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal, nascido (a) em 09/04/1972, natural de Vitória da Conquista/BA, filho (a) de Antenor Bento de Oliveira e de Dalvina Maria da Conceição, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 5.700.900, expedida pela SSP/BA em 16/05/1989, inscrito (a) no CPF sob nº 657.305.345-15, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 3715, Fls. 216, do Livro 10, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 28/01/1994 (matricula nº 012690 01 55 1994 2 00010 216 0003715 53), residentes e domiciliados na Via Local 19, nº predial 26, Bairro Mirante da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa/BA- CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 26, da Quadra 01, Loteamento Mariana, localizado na Avenida Constantino Fraga, nº predial 156 – Bairro Mariana, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0508.00144.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 26, da Quadra 01, Loteamento Mariana, localizado na Avenida Constantino Fraga, nº predial 156 – Bairro Mariana, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 12,00m (doze metros) de frente, 12,00m (doze metros) de fundo, 30,00m (trinta metros) do lado direito e 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: **8.532.188,847** m e E: **672.683,476** m, confrontando com **Avenida Constantino Fraga**, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: **8.532.187,075** m e E: **672.671,608** m, com azimute de **261°30'20"** e distância de **12,00** agora confrontando com **Lote urbano 27 (inscrição imobiliária nº 0508.00144.0000)**; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: **8.532.157,344** m e E: **672.675,631** m, com azimute de **172°17'36"** e distância de **30,00** agora confrontando com **Lote urbano 14 (inscrição imobiliária nº 0509.00145.0000)**; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: **8.532.159,118** m e E: **672.687,501** m, com azimute de **81°30'04"** e distância de **12,00** agora confrontando com **Lote urbano 25 (inscrição imobiliária nº 0508.00192.0000)**; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: **8.532.188,847** m e E: **672.683,476** m, com azimute de **352°17'28"** e distância de **30,00**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **360,00 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão



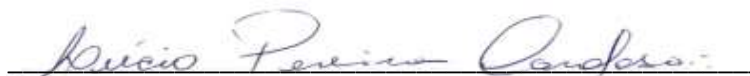
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **BENFEITORIA:** Imóvel Residencial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, cobertura com laje. Pavimento térreo, área interna: 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social e 02 quartos. Perfazendo uma área total construída de 98,00m² (noventa e oito metros quadrados) e área útil de 85,86m² (oitenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de agosto de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB